Câmara de Vereadores de Pelotas

OFÍCIO

Doc Nº:0707/2018
Protocolo7751/2018
Data: 14/12/2018

OFICIO GAB –509/2018 Pelotas, 11 de dezembro de 2018.

Senhor Vereador,

Em resposta ao conteúdo de sua proposição, datada de 28 de novembro último, referente à concessão de descontos no valor do IPTU aos servidores públicos do RS que se encontrem com salários em atraso ou parcelados, informo que o ordenamento aplicável à legislação tributária não prevê nem ampara tal tipo de benefício. Embora eu perceba em sua proposição uma elogiável preocupação de natureza social e humana (proprietários de um único imóvel residencial e que nele residam, com renda mensal de até 3,5 salários mínimos), não há como justificar tal concessão a uma única categoria de pessoas, levando em conta que em Pelotas também há desempregados e outros grupos que nem sempre recebem seus salários com pontualidade. A concessão de qualquer benefício fiscal supõe observar o princípio da universalização, sem o que se criariam assimetrias injustificáveis que colocariam por terra o princípio constitucional da impessoalidade. Em outras palavras: ainda que o desejasse e que considerasse justo esse ou aquele desconto, não pode a Prefeita concedê-lo indiscriminadamente.

Exmo. Sr.
Vereador Éder Blank
Bancada do PDT
Câmara Municipal de Pelotas
Nesta.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

De outra parte, sabe V. Exa. a importância essencial que tem a arrecadação do IPTU para a composição das finanças municipais. Vivemos um momento de grande aperto financeiro e enormes dificuldades para manter razoavelmente em dia nossos compromissos. Conceder qualquer tipo de desconto extra seria comprometer ainda mais nossa arrecadação. Ademais, certamente, ad futurum, ainda teríamos de responder aos órgãos de controle (TCE, MP, etc) sobre as razões para abrir mão de parte de nossa principal receita municipal.

Na certeza de sua plena compreensão, subscrevo-me

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita de Pelotas

Pça. Cel. Pedro Osório, 101 – Pelotas/RS – CEP: 96015-010
Fone: (53) 3309-6026 – Fax (53) 3309-6060
E-mail: gabinete.prefeita@pelotas.rs.gov.br